



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
PROC ADM Nº 2023.0515-001 SEMUS
(PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - PE-CPL-003/2023 - FMS)

Em atendimento à determinação contida na Resolução nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0515-001/SEMUS**, referente ao Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº **PE-CPL-001/2023-FMS**, que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BAIRRO LIBERDADE DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO EDITAL. Com valor global do certame de R\$ 167.713,31 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e treze reais e trinta e um centavos).*

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 115.409,59** (cento e quinze mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos): **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**(21971041000103) com o lote: 6 no valor total de **R\$ 1.120,00** (um mil e cento e vinte reais); **A.M.B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA** (04508780000136) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 65, 66, 67, 68, 69, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor total de **R\$ 74.780,01** (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e um centavo); **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** (39822881000161) com os lotes: 2, 4, 10, 18, 21, 27 e 35 no valor total de **R\$ 28.393,00** (vinte e oito mil e trezentos e noventa e três reais); **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** (20081724000114) com o lote: 22 no valor total de **R\$ 4.490,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa reais) e **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** (28706488000196) com o lote: 15 no valor total de **R\$ 6.626,58** (seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Após os lances, o valor global, dos itens **adjudicados e homologados** ficaram em **R\$ 115.409,59** (cento e quinze mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93; pela Lei nº 10.520/02; e, demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 2023.0515-001 SEMUS, constatamos que quanto aos orçamentos e indicação do recurso para a despesa, o item 27.1 do Edital indica a dotação orçamentária.

Sobre o aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato e demais anexos a Procuradoria Geral do Município posicionou-se favorável à sua elaboração, Parecer nº 159/2023 - PROJUR, atestando a legalidade dos atos praticados até sua análise e opinando pelo prosseguimento do procedimento na Modalidade Pregão, no formato eletrônico, condicionando ao cumprimento de suas recomendações. Da mesma forma exarou parecer nº 195/2023, opinando favoravelmente pela homologação do processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Quanto a publicidade dos atos, em consonância com o inciso V do art. 4º da Lei 10.520 do dia 17 de julho de 2002, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, satisfaz o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 07/06/2023 e a data para abertura do certame em 20/06/2023, cumprindo a legislação que trata da matéria, conforme se comprova pelas publicações relacionadas.

Foram impetrados PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS durante o processo. Quanto ao mérito das decisões prolatadas no certame, as intenções de recursos e apontamentos quando realizados no procedimento licitatório, estes, são analisados pelo Pregoeiro, Secretarias através da sua Equipe Técnica e Procuradoria Geral do Município. Deste modo, este Controle Interno não entra no mérito do julgamento.

Quanto aos documentos de habilitação apresentados para o presente certame pelas empresas vencedores, conforme o disposto no edital e em obediência ao art. art. 40, XIII da Lei nº 10.520/02. Foram apresentadas comprovação da regularidade, ou seja, certidões emitidas pelas receitas Federal, Estadual e Municipal, e ainda Trabalhista juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS, TCU, expedida pelo distribuidor da sede, e todos os demais documentos exigidos para realizar contratos com a Administração Pública, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações das empresas a serem pactuadas com a Administração Pública.

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

- ✓ Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.
- ✓ No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021;
- ✓ Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade em consonância com o edital, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55. XIII da Lei no. 8.666/93;
- ✓ Antes da emissão do contrato, é necessário que sejam anexados aos autos, Dotação Orçamentária, indicando as rubricas e saldo orçamentário suficiente para execução da despesa no exercício em curso;
- ✓ Autorizada à emissão dos contratos, sugerimos que os mesmos sejam emitidos com vigência e quantitativos correspondentes ao exercício dos créditos orçamentários.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostadas aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e das Secretarias competentes, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 495/2009 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº. 2023.0515-001 SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico PE-CPL-001-2023-FMS, uma vez, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Devendo dar-se continuidade ao certame, sendo encaminhado à autoridade competente para regular homologação, nos termos do artigo 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, bem como para fins de divulgação do resultado e formalização de Ata e possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

E o parecer.

Breu Branco/PA, 06 de julho de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos